



São Miguel Arcanjo, 23 de setembro de 2024.

Ofício nº 07 - 188/2024

Assunto: Pagamento SARESP 2024 – Fundação Vunesp.

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria pagamento para empresa **Fundação para o vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Vunesp**, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, referente a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do **SARESP 2024** da Secretaria Municipal de Educação.

O valor deste contrato é de **R\$ 1.030,90**, correspondente à quantia de R\$ 16,90 por estudante do Ensino Fundamental II (6º ao 9º) matriculado na EMEIF “Joaquim Nunes Vieira” que participará do SARESP 2024, na seguinte conformidade: R\$ 16,90 (custo) x 61 estudantes = R\$ 1.030,90; que deverá ser pago com Recursos da Ficha Orçamentária 189.

O pagamento do valor total do contrato acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de Nota Fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da VUNESP, junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21.167-2 - Agência nº 1897-X.

Esclarecemos que tal medida se faz necessária tendo em vista que o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) é aplicado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com a finalidade de produzir um diagnóstico da situação da escolaridade básica paulista, visando orientar os gestores do ensino no monitoramento das políticas voltadas para a melhoria da qualidade educacional.

Na certeza do pleno atendimento, valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria as minhas expressões pessoais da mais estima e elevada consideração.


Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação

Ao

Setor de Compras

São Miguel Arcanjo/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO REFERENTE AO SARESP 2024.

Pelo presente Contrato, de um lado, a Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.333/0001-73, no Estado de São Paulo, na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, neste ato, representada por seu representante legal **Paulo Ricardo da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 24.547.579-5, inscrito no CPF nº 141.776.108-36, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Bairro da Água Branca, CEP 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I, de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF nº 431.391.839-68, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando que a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC/SP realizará a avaliação do SARESP 2024 (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) no mês de novembro 2024, conforme cronograma previsto, que se caracteriza como uma avaliação externa que visa diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação;

Considerando que, para operacionalização dos procedimentos relativos à aplicação do SARESP 2024, a SEDUC/SP levou a efeito procedimento licitatório objetivando a contratação de instituição especializada para esta finalidade;

Considerando que a Fundação **VUNESP** foi a instituição vencedora deste procedimento licitatório;

Considerando a Resolução SEDUC 50, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2024, em que, no seu artigo 3º, dispõe que: A Secretaria da Educação estende a participação no SARESP às demais redes de ensino de São Paulo, mediante manifestação de interesse e adesão à avaliação, com o fornecimento da Base de Dados do Sistema de Cadastro de Alunos e escolas. § 1º - A participação das escolas das redes municipais do Estado de São Paulo atenderá aos seguintes critérios: 1. aplicação custeada para os 2º e 5º anos do ensino fundamental (SARESP) e para as 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio (Provão Paulista Seriado), mediante prévia manifestação de interesse das redes municipais; 2. participação nos demais anos do ensino fundamental (6º ao 9º), cuja adesão está condicionada à manifestação de interesse prévia e formalização de contrato com a instituição aplicadora, arcando com os custos da avaliação. § 2º - A participação no Provão Paulista Seriado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS está condicionada à manifestação de interesse e formalização da adesão com assinatura de contrato com a instituição aplicadora, arcando com os custos da aplicação. § 3º - Demais escolas públicas do estado de São Paulo não administradas pela Secretaria da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

podem participar do Provão Paulista Seriado, nas turmas regulares, mediante prévia manifestação de interesse, sendo a aplicação custeada pela SEDUC, exceto o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS. § 4º - A participação das escolas particulares do estado de São Paulo será por adesão, para as turmas do ensino fundamental, nos mesmos moldes de aplicação da rede estadual, mediante prévia manifestação de interesse e formalização da adesão com assinatura de contrato com a instituição aplicadora, arcando com os custos da avaliação.

Considerando que o valor custo-aluno adjudicado à Fundação **VUNESP** é de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos);

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução SEDUC 50/2024, a Prefeitura Municipal de **SAO MIGUEL ARCANJO** aderiu ao SARESP 2024, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2024 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Resolução SEDUC 50/2024, que dispõe sobre a aplicação do SARESP 2024 e estendeu a participação das escolas particulares do estado de São Paulo ao SARESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento

O valor deste Contrato é de R\$ **1.030,90**, correspondente à quantia de R\$ 16,90 por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2024, na seguinte conformidade: R\$ 16,90 (custo) x **61** alunos = R\$ **1.030,90**.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor total do contrato acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.

O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar à **CONTRATADA** o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na Cláusula anterior;
- b) garantir o sigilo e integridade das provas durante todo procedimento de aplicação;
- c) fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato; e
- d) entregar à **CONTRATADA** base de dados do cadastro de alunos

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

- b) responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;
- c) responsabilizar-se pela aplicação, correção das provas e elaboração dos relatórios;
- d) entregar os resultados à CONTRATANTE, desde que efetivado o pagamento do valor total do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por uma das Partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, podendo a Parte inocente compor os prejuízos, além das perdas e danos que possa advir dessa transgressão.

Parágrafo único: Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

As partes contratadas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos deste Contrato, se não se compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP
Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol
Diretor-Presidente

Testemunhas:

Nome: Antonio Carlos Simões Pião
RG: 7.438.186-62

Nome: Elaine de Medeiros Arantes Galvão
RG: 26.448.659-6